



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122
C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 — INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

PARECER Nº /2003

Ementa: Concede o Título de Cidadã do Recife à professora Edla Soares Araújo Lira.

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para analisar e emitir parecer, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2005**, de autoria do Vereador Josenildo Sinésio.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise tem por finalidade conceder o Título de Cidadã do Recife à professora Edla Soares Araújo Lira, em razão dos relevantes serviços prestados à população do Recife.

Da justificativa apresentada, verifica-se que a homenageada pautou toda sua vida acadêmica e política na luta por uma educação de melhor qualidade, em especial no Município do Recife, de onde foi Secretária de Educação por três vezes.

De sua carreira, podemos destacar alguns feitos, dentre os quais:

- Formou-se em Pedagogia pela UFPE em 1972, mesma instituição onde fez pós-graduação em Planejamento e Política Educacional e onde leciona nos cursos de graduação e pós-graduação;
- Foi presidente do Conselho Estadual de Educação no biênio 2000/2002;
- Foi presidente da UNDIME nacional em 1986 e da estadual em 2001/2002/2003;
- Faz parte da Comissão nacional pela definição e aplicação de critérios para a distribuição do salário-educação.

Por tudo isso, vê-se que é mais do que justa a homenagem pretendida.

Observa-se, por fim, que o referido Projeto de Decreto Legislativo está em conformidade com o que dispõe o art.23, XXVI da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122
C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 — INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

Orgânica do Recife, o qual estabelece que compete privativamente à Câmara Municipal conceder honorarias a personalidades cujos serviços ao Município sejam reconhecidos e relevantes, bem como com o disposto no art. 376 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em face do exposto, em virtude de não haver óbice de natureza legal e regimental e por ter o homenageado prestado relevantes serviços à população recifense, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo 01/2005.

É o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife,
em 08 de março de 2005.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

JURANDIR LIBERAL
Presidente- Relator

ELEDIAK CORDEIRO
Vice-Presidente

VICENTE ANDRÉ GOMES
Membro Efetivo

EDUARDO MARQUES
Membro Efetivo

GUSTAVO NEGROMONTE
Membro Efetivo